

Ministério da Educação

PORTARIA Nº 982, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Divulga a relação de instituições e entidades da sociedade civil responsáveis pela indicação de especialistas a serem considerados para a composição da Comissão Técnica do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2022 - Educação Infantil.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao disposto no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, e considerando o constante dos autos do Processo nº 23000.004223/2020-01, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, a relação das instituições e entidades da sociedade civil que indicarão os especialistas das diferentes áreas do conhecimento a serem considerados para a composição da Comissão Técnica do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2022, relativa à avaliação pedagógica de obras didáticas, pedagógicas e literárias para estudantes e professores da educação infantil.

Art. 2º A Comissão Técnica do PNLD 2022 - Educação Infantil será formada por especialistas, sua vigência corresponderá ao ciclo a que se referir o processo de avaliação pedagógica, nos termos do art. 11 do Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, e terá as seguintes atribuições:

I - subsidiar a elaboração do edital de convocação, inclusive quanto à definição dos critérios para a avaliação pedagógica e a seleção das obras;

II - orientar e supervisionar a etapa de avaliação pedagógica;

III - validar os resultados da etapa de avaliação pedagógica; e

IV - assessorar o Ministério da Educação - MEC nos temas afetos ao PNLD.

Art. 3º A Comissão Técnica do PNLD 2022 - Educação Infantil será composta por, no mínimo, quatro membros, sendo dois para obras didáticas e pedagógicas, e dois para obras literárias.

Art. 4º As entidades relacionadas nesta Portaria, em até dez dias após sua publicação, deverão protocolizar, na Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, as indicações de que trata o art. 12 do Decreto nº 9.099, de 2017, com a denominação das áreas do conhecimento correspondentes aos especialistas indicados, conforme especificações constantes do Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Os especialistas a serem indicados pelas entidades devem:

I - ter conhecimento e/ou formação na área de conhecimento, no componente curricular ou na especialidade para a qual está sendo indicado; e

II - ter experiência profissional na área de conhecimento, no componente curricular ou na especialidade para a qual está sendo indicado.

§ 2º A indicação deverá vir acompanhada de termo, conforme modelo no Anexo III a esta Portaria, no qual declararão:

I - não prestar pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo;

II - não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no processo; e

III - não estar em situação que configure impedimento ou conflito de interesses.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Técnica serão nomeados pelo Ministro de Estado da Educação, por meio de ato específico.

Parágrafo único. Havendo desistência ou impossibilidade de quaisquer dos membros nomeados, indicação de eventual substituto será feita pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO I

ENTIDADES A SEREM CONSULTADAS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO - PNLD 2022

1	Academia Brasileira de Ciências - ABC
2	Academia Brasileira de Educação - ABE
3	Academia Brasileira de Letras - ABL
4	Academia Nacional de Medicina - ANM
5	Associação Brasileira das Mantenedoras das Faculdades - Abrafi
6	Associação Brasileira das Mantenedoras de Ensino Superior - Abmes
7	Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - Abruc
8	Associação Brasileira de Avaliação Educacional - Abave
9	Associação Brasileira de Educação a Distância - Abed
10	Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - Abea
11	Associação Brasileira de Ensino de Biologia - SBEnBio
12	Associação Brasileira de Ensino de Direito - ABedi
13	Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - Abenge
14	Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas - ABIEE
15	Associação Brasileira dos Estudantes de Educação a Distância - ABE-EaD
16	Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais - Abruem
17	Associação dos Geógrafos Brasileiros - AGB

18	Associação Nacional das Universidades Particulares - Anup
19	Associação Nacional de Centros de Pós-Graduação em Economia - Anpec
20	Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - Anec
21	Associação Nacional de Educação Domiciliar - Aned
22	Associação Nacional de História - Anpuh
23	Associação Nacional de Política e Administração da Educação - Anpae
24	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - Anped
25	Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - Anpof
26	Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Ciências Sociais - Anpocs
27	Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG
28	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS - ANACEU
29	Associação Nacional dos Cursos de Graduação em Administração - Angrad
30	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes
31	Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - Anfope
32	Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - Confenen
33	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE
34	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - Contee
35	Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - Crub
36	Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif
37	Conselho Nacional de Educação - CNE
38	Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed
39	Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular
40	Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas
41	Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE
42	Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC
43	Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC

44	Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação do Ministério da Educação - Semesp/mec
45	Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado de São Paulo - Semesp
46	Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior no Estado do Rio de Janeiro - Semerj
47	Sociedade Brasileira de Computação - SBC
48	Sociedade Brasileira de Física - SBF
49	Sociedade Brasileira de Matemática - SBM
50	Sociedade Brasileira de Psicologia - SBP
51	Sociedade Brasileira de Química - SBQ
52	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC
53	Todos Pela Educação - TPE
54	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES
55	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME
56	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime
57	União Nacional dos Estudantes - UNE

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA INDICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS

A indicação deverá ser encaminhada, em formato de planilha, para o e-mail cogeam@mec.gov.br. No campo "Assunto" do e-mail, deverá constar "Sugestões de Especialistas para as

Comissões Técnicas do PNLD-2022"; ademais, deverão ser remetidas as seguintes informações:

Instituição responsável pela indicação	
Nome completo	
Telefone	
E-mail	

Titulação	() Especialista
	() Mestre

	<input type="checkbox"/> Doutor
Instituição em que atua	
Componente Curricular ou Especialidade	<input type="checkbox"/> Creche
	<input type="checkbox"/> Pré-escola
	<input type="checkbox"/> Alfabetização
	<input type="checkbox"/> Obras Literárias para a Educação Infantil
Anos de experiência como docente do componente curricular ou especialidade para qual está sendo indicado. (Por exemplo, professor da Pré-escola)	_____ anos
Anos de experiência como docente no ensino superior sobre o componente curricular ou especialidade para qual está sendo indicado. (Por exemplo, professor no curso de Pedagogia)	_____ anos
Quantidade de livros e artigos publicados sobre o componente curricular ou a especialidade para a qual está sendo indicado	<input type="checkbox"/> livros (ou capítulos de livro) <input type="checkbox"/> artigos
Já atuou como avaliador do PNLD? Se sim, indicar qual edição	<input type="checkbox"/> Sim. Em qual edição? _____ <input type="checkbox"/> Não
Endereço do Currículo Lattes	

Observação: Indicações com informações incorretas ou incompletas não serão consideradas.

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins, junto ao Ministério da Educação e suas autarquias, que:

I - não presto pessoalmente serviço ou consultoria a titulares de direito autoral inscritos no Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD;

II - não possuo cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no Programa; e

III - não estou em situação que configure impedimento ou conflito de interesses com a finalidade do Programa.

Declaro, ainda, que informarei imediatamente à Coordenação-Geral de Materiais Didáticos, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação, no decorrer do processo, quaisquer circunstâncias que impliquem alterações na declaração prestada.

Local, data.

(Nome completo)

(Publicada no DOU nº 221, quinta-feira, 19 de novembro de 2020, Seção 1, Páginas 57-58)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.